

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arquivada das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1 Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de InSCRIções, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, classificação e desempenho serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.4.4.1 Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de InSCRIções, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I - Prova escrita: de caráter classificatório, versará sobre tema a ser sorteado, no momento da aplicação da prova, a partir dos pontos constantes do programa do concurso, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, sendo a primeira destinada à consulta de material e organização de roteiro e as restantes destinadas à redação. PESO: 1

PROVA ESCRITA

Critérios de Pontuação - Pontuação Máxima

1. - Organização e coerência - 2,0
2. - Conhecimento, abrangência e atualidade do assunto - 4,0

3. - Análise crítica do assunto - 3,0

4. - Conclusão - 1,0

Pontuação Máxima - 10,0

II - Prova didática: de caráter classificatório, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos, e no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado a partir dos pontos constantes do programa do concurso, com pelo menos 24 horas de antecedência. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos, que poderão utilizar materiais e elementos para a orientação e ilustração da aula, bem como computador e projetor multimídia. Havendo mais de três candidatos inscritos, a Comissão poderá dividir-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. Visando preservar a equidade de direitos entre os candidatos, todo material a ser utilizado nas aulas deverá ser entregue à Comissão Examinadora, no dia e antes do início das provas didáticas. O candidato será desclassificado da prova didática se não entregar o material a ser utilizado nas aulas no prazo estipulado, ou se não atingir ou se ultrapassar o tempo afixado mencionado. PESO: 2

PROVA DIDÁTICA

Critérios de Pontuação - Pontuação Máxima

1. - Planejamento e organização - 2,5

2. - Conhecimento do assunto, abrangência e atualidade dos conteúdos - 4,0

3. - Capacidade de exposição e síntese - 2,5

4. - Domínio de recursos audiovisuais - 1,0

Pontuação Máxima - 10,0

III - Prova de Títulos (Análise de Curriculum Lattes documentado): de caráter classificatório, consiste na análise do Curriculum Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, dos últimos 5 anos, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina/conjunto de disciplinas do concurso. PESO: 1

a) - A documentação referente à via do Curriculum Lattes documentado, conforme venha a ser estabelecido no edital, deverá ser organizada respeitando a ordem dos critérios de pontuação da prova de títulos, prevista no Artigo 3º, Inciso III, Alínea "b" da Portaria da Diretoria IBB nº 54/2023.

PROVA TÍTULOS (análise de Curriculum Lattes)

a) - A prova de títulos será obtida pela fórmula:

NPT = PF x 0,25 + PE x 0,45 + PAPE x 0,15 + PAE x 0,15

Onde:

NPT = Nota da prova de títulos

PF = Pontuação da Formação

PE = Pontuação do Ensino

PAPE = Pontuação das Atividades de Pesquisa

PAE = Pontuação das Atividades de Extensão

b) - Para fins de atribuição de nota à prova de títulos serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

I - FORMAÇÃO - Total 25%

Título de Mestre - 1,5

Título de Doutor - 3,0

Título de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento

do concurso (especialização, MBA e residência) - 1,0

Pós-Doutoramento (máximo 3,0):

No exterior (concluído) - 3,0

No país (concluído) - 2,0

No exterior (em andamento) - 10

No país (em andamento) - 1,0

II - ENSINO - Total 45%

I - TOTAL DE HORAS/ALUA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO (máximo 5,0):

Graduação - Pós-Graduação

Horas/Alua - Nota - Horas/Alua - Nota

0 - 0 - 0

1 a 30 - 1,0 - 1 a 25 - 0,25

31 a 120 - 2,0 - 26 a 50 - 0,5

121 a 480 - 3,0 - 51 a 100 - 1,0

481 a 1200 - 4,0 - 101 a 250 - 1,5

>1201 - 5,0 - >250 - 2,0

2. - ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES (máximo 2,5):

2.1. Graduação:

2.1.1. Orientação de aluno de Iniciação Científica (concluída) - 0,4/estudante/ano

2.1.2. Orientação de monografia obrigatória (TCC, concluída) - 0,1 /monografia

2.1.3. Orientação em estágio curricular supervisionado (concluída) - 0,2/estudante/ano

2.2. Pós-graduação:

2.2.1. Orientação de estudante de Mestrado (em andamento ou concluída) - 0,7/estudante

2.2.2. Orientação de estudante de Doutorado (em andamento ou concluída) - 1,0/estudante

2.3. Supervisão de Pós-Doutorado (em andamento ou concluída) - 1,5/pós-doutorando

3. - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo 1,5):

3.1. Monografias - 0,1/banca

3.2. Monitorias - 0,1/banca

3.3. Participação em Bancas de Mestrado (membro titular) - 0,25/banca

3.4. Participação em Bancas de Doutorado (membro titular) - 0,5/banca

4. - TEXTOS OU CADERNOS DIDÁTICOS PUBLICADOS (máximo 0,3):

4.1. Impressas - 0,05/texto

4.2. Eletrônicas - 0,05/texto

5. - PARECERISTA DE PROJETOS DE PESQUISA E TCC (máximo 0,3):

5.1. Projeto de pesquisa (I.C.) - 0,1/projeto

5.2. Projeto de TCC/monografia - 0,1/projeto

III - ATIVIDADES DE PESQUISA - Total 15%

1. - ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (máximo 7,0):

Publicados, considerando QUALIS da área definida pelo departamento, podendo ser Ciências Biológicas, 1, Ciências Biológicas 2, Biodiversidade, Biotecnologia e Interdisciplinar:

A1 - 0,0/artigo

A2 - 0,85/artigo

B1 - 0,70/artigo

B2 - 0,55/artigo

B3 - 0,40/artigo

B4 - 0,25/artigo

B5/C - 0,1/artigo

2. - PATENTES E REGISTROS EM GERAL, DEVIDAMENTE DEPOSITADOS NO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) (máximo 2,0) - 1,0/patente

3. - PUBLICAÇÕES, TRADUÇÕES, CAPÍTULOS DE LIVROS E EDITORIAÇÕES DE LIVROS E ANAIS (máximo 3,0):

3.1. Publicação na Integra - máximo 1,0 - 1,0/livro

3.2. Edição - máximo 0,75 - 0,75/livros-anais

3.3. Tradução - máximo 0,75 - 0,75/livro

3.4. Capítulos - máximo 0,5 - 0,25/capítulo

IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO - Total 15%

1. - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (máximo 7,0):

1.1. Coordenador:

1.1.1. Congressos, simpósios - máximo 1,5 - 1,5/evento

1.1.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops - máximo 1,5 - 0,75/evento

1.1.3. Mesa redonda, conferências, oficinas - máximo 1,0 - 0,25/evento

1.2. Membro da Comissão Organizadora:

1.2.1. Congressos, simpósios - máximo 1,5 - 0,5/evento

1.2.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops - máximo 1,0 - 0,25/evento

Para fins de atribuição de nota à prova de títulos, os critérios de pontuação deverão ser somados, jamais devendo-se normalizar a pontuação pela maior nota neste quesito entre os candidatos.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por pelo menos 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com igualdade ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. Melhor média na Prova Didática;

12.3.3. Melhor pontuação na Prova de Títulos;

12.3.4. Maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. Comprovará de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. Comprovará de estar quíte com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de validação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de titulos obtidos da Unesp que exigam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de comprovar a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interlocução mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado o concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até final de 2024.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição.

15.7. O resultado final do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissores e duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento de que trata de Lei Complementar 63/1992 em razão do número de vagas.

15.10. Implicará na rescisão seu contrato de trabalho.

15.11. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.12. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.13. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.14. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.15. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.16. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.17. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.18. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.19. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.20. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.21. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.22. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.23. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.24. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.25. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.26. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.27. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.28. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.29. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.30. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.31. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.32. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.33. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.34. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.35. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.36. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.37. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.38. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.39. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.40. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.41. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

15.42. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos.

</

6.6. A Faculdade não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Exceituada a situação prevista nesta seção “Dançista Lactante”, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Clasificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo “informações complementares”, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como o tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Fim o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadram nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho de Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplementares) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflito de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplementares, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.7.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.7.3. membro da própria Comissão.

9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.10. Poderá que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.11.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.11.3. se acolhida a impugnação, por definitivamente superada a falha.

9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.6.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JUGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. Prova escrita de caráter classificatório, versará sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos, no momento da aplicação da prova, elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, e terá a duração 04 (quatro) horas, sendo a primeira hora destinada à consulta de material e organização de roteiro e as restantes destinadas à redação. Não será permitida a utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos para consulta, tais como computador, tablet ou smartphone. Somente será autorizada a consulta a livros, informes técnicos, artigos e outros materiais impressos, desde que conste informação sobre a fonte; Após a primeira hora para consulta, o candidato discorrerá sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio;

10.1.2. Prova didática, de caráter classificatório, que constará de uma tarefa teórica, em nível de graduação, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado no mínimo, 24 horas de antecedência da lista do programa.

10.1.3. Análise do Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

Critérios de avaliação:

Prova Escrita: peso 1

a) Redação - pontuação máxima 3,0

- Correção da escrita em relação à norma culta da língua portuguesa - (1,0);

- Clareza e objetividade - (2,0);

b) Conteúdo - pontuação máxima 7,0

- Adequação ao tema proposto na prova - (4,0);

- Capacidade de argumentação crítica, coesa e coerente - (3,0).

Total Prova Escrita: 10,0.

Prova Didática: peso 2

- Plano de Aula - pontuação máxima 1,0;

- Apresentação e abordagem do tema - pontuação máxima 1,0;

- Adequação do conteúdo da aula ao tema - pontuação máxima 1,0;

- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica e clara - pontuação máxima 1,0;

- Exatidão e atualidade das informações - pontuação máxima 0,5;

- Capacidade de síntese e abrangência - pontuação máxima 0,5;

- Adequação e qualidade do material didático - pontuação máxima 1,0;

- Clarezaobjetividade - pontuação máxima 1,0;

- Adequação da linguagem e correção gramatical - pontuação máxima 1,0;

- Ritmo da aula, fluência ao falar e dicção - pontuação máxima 1,0;

- Uso adequado do tempo disponível - pontuação máxima 1,0.

Total Prova Didática: 10,0.

Análise de Curriculum Lattes documentado: peso 1

10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

10.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

10.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

10.2.2.1. os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertençam à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

10.2.2.2. os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

10.2.2.3. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.4. Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

10.2.2.5. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

10.2.2.6. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório da prova.

10.2.2.7. A realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.8. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.9. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

10.2.2.10. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório da prova.

10.2.2.11. A realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.12. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.13. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

10.2.2.14. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório da prova.

10.2.2.15. A realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.16. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.17. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

10.2.2.18. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório da prova.

10.2.2.19. A realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.20. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.21. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

10.2.2.22. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório da prova.

10.2.2.23. A realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.24. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.25. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

10.2.2.26. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório da prova.

10.2.2.27. A realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.28. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.29. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

10.2.2.30. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório da prova.

10.2.2.31. A realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.32. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.33. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

10.2.2.34. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório da prova.

10.2.2.35. A realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.36. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.37. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

10.2.2.38. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório da prova.

10.2.2.39. A realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.40. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.41. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

10.2.2.42. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório da prova.

10.2.2.43. A realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.44. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.45. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

10.2.2.46. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório da prova.

10.2.2.47. A realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.48. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.49. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

10.2.2.50. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório da prova.

10.2.2.51. A realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.52. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.53. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

10.2.2.54. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório da prova.

10.2.2.55. A realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.56. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.57. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

10.2.2.58. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório da prova.

10.2.2.59. A realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.60. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.61. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

10.2.2.62. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório da prova.

10.2.2.63. A realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.64. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

10.2.2.65. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

10.2.2.66. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório da prova.

10.2.2.67. A realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.